



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
DOS CRENTESES - MA, E A EMPRESA VALDEJEAN JOSE
DE CARVALHO SOUSA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME, sediada na Av. Contorno, nº 251, Bairro Bacaba, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: 41.934.608/0001-70, neste ato representada pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº 220416120020 GEJUSPC-MA, e CPF nº 007.601.783-48, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 069/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|------|--|-------|-------|----------|------------|---------------|
| ITEM | SERVICOS - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES) | APRES | QUANT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 40 | MECÂNICA GERAL (AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES) | HORAS | 100 | SERVIÇOS | R\$ 159,00 | R\$ 15.900,00 |
| 41 | MECÂNICA HIDRAULICO | HORAS | 100 | SERVIÇOS | R\$ 165,00 | R\$ 16.500,00 |
| 43 | ELÉTRICA GERAL | HORAS | 50 | SERVIÇOS | R\$ 120,00 | R\$ 6.000,00 |

Comissão Permanente de Licitação
cplpmstc@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



| | | | | | | |
|--------------------|---|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------------|
| 45 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL | HORAS | 30 | SERVIÇOS | R\$ 200,00 | R\$ 6.000,00 |
| 46 | CAPOTARIA GERAL | HORAS | 30 | SERVIÇOS | R\$ 115,00 | R\$ 3.450,00 |
| 47 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | SERVIÇO | 4 | SERVIÇOS | R\$ 100,00 | R\$ 400,00 |
| 48 | REBOQUE/GUINCHO | KM | 500 | SERVIÇOS | R\$ 5,80 | R\$ 2.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 51.150,00 |
| ITEM | SERVICOS BORRACHARIA (AUTOMOVEIS E CAMILHONETES) | APRES | QUANT | MARCA | V/UNIT | V. TOTAL |
| 49 | TROCA DE PNEUS | UND | 5 | SERVIÇOS | R\$ 25,00 | R\$ 125,00 |
| 50 | MONTAGEM DE PNEUS | UND | 5 | SERVIÇOS | R\$ 25,00 | R\$ 125,00 |
| 52 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS | UND | 5 | SERVIÇOS | R\$ 35,00 | R\$ 175,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 425,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 51.575,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 20/04/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.575,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação
cplpmstc@hotmail.com



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de abril de 2023.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=CPF-Brasil
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF-A1, ou=EM BRANCO,
ou=personal, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Valdejean José de Carvalho Sousa

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ: 41.934.608/0001-70
SR. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros

CLEANE FONSECA BARROS
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 033/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Dilma... L. Melim* CPF: 522.193.1183-34

2. *Ana Karina dos Santos Cardoso* CPF: 068.449.473-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

| | | | | | | |
|------|--|---------|---------|-------------------|----------------|-----------|
| 0003 | MECANICA EM MONTAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 150 h | R\$ 245,00 | 36.750,00 |
| 0004 | ELÉTRICA GERAL (CAMINHÕES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 100 h | R\$ 200,00 | 20.000,00 |
| 0006 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL (CAMINHÕES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 50 h | R\$ 220,00 | 11.000,00 |
| 0015 | REBOQUE/GUINCHO(MÁQUINAS E IMPLEMENTOS) | SERVIÇO | SERVIÇO | 600 Km | R\$ 5,00 | 3.000,00 |
| 0016 | REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CAMINHÃO(MÁQUINAS E CAMINHÕES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 200 UN | R\$ 25,00 | 5.000,00 |
| 0023 | TROCA DE PNEUS DE PATROL (MÁQUINAS E CAMINHÕES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 20 UN | R\$ 150,00 | 3.000,00 |
| 0025 | MONTAGEM DE PNEUS DE TRATOR (MÁQUINAS E CAMINHÕES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 10 UN | R\$ 48,00 | 480,00 |
| 0028 | MECÂNICA GERAL (ÔNIBUS) | SERVIÇO | SERVIÇO | 200 h | R\$ 235,00 | 47.000,00 |
| 0030 | MECÂNICA EM MONTAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS) | SERVIÇO | SERVIÇO | 150 h | R\$ 245,00 | 36.750,00 |
| 0031 | ELÉTRICA GERAL (ÔNIBUS) | SERVIÇO | SERVIÇO | 100 h | R\$ 200,00 | 20.000,00 |
| 0036 | REBOQUE/GUINCHO (ÔNIBUS) | SERVIÇO | SERVIÇO | 800 Km | R\$ 6,00 | 4.800,00 |
| 0037 | REMENDO QUENTE DE PNEUS (ÔNIBUS) | SERVIÇO | SERVIÇO | 100 UN | R\$ 29,50 | 2.950,00 |
| 0040 | MECÂNICA GERAL (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 500 h | R\$ 159,00 | 79.500,00 |
| 0041 | MECÂNICA HIDRAULICO (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 500 h | R\$ 165,00 | 82.500,00 |
| 0043 | ELÉTRICA GERAL (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 200 h | R\$ 120,00 | 24.000,00 |
| 0045 | LANTERNAGEM E FUNILARIA GERAL (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 80 h | R\$ 200,00 | 16.000,00 |
| 0046 | CAPOTARIA GERAL (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 70 h | R\$ 115,00 | 8.050,00 |
| 0047 | ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO(AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 24 SVÇ | R\$ 100,00 | 2.400,00 |
| 0048 | REBOQUE/GUINCHO (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 1.600 Km | R\$ 5,80 | 9.280,00 |
| 0049 | TROCA DE PNEUS (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 30 UN | R\$ 25,00 | 750,00 |
| 0050 | MONTAGEM DE PNEUS (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 30 UN | R\$ 25,00 | 750,00 |
| 0052 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS (AUTOMÓVEIS E CAMILHONETES) | SERVIÇO | SERVIÇO | 20 UN | R\$ 35,00 | 700,00 |
| | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R\$ 414.660,00 | |

PROONENTE:

RAZÃO SOCIAL: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME

CNPJ: 41.934.608/0001-70

ENDEREÇO: AV. CONTORNO, Nº 251, BAIRRO BACABA, BALSAS - MA.

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

TELEFONE: (99) 988067785

E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CPF: 007.601.783-48

RG: 220416120020 GEJUSPC-MA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGÊNCIA: 4618; CONTA CORRÊNTE: 18570 BANCO SICOOB

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Balsas - MA, 12 de Abril de 2023.

VALDEJEAN JOSE DE
CARVALHO
SOUSA:419346080001
70

Assinado de forma digital por
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA:41934608000170
Dados: 2023.04.12 10:28:09
-03'00'

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME

CNPJ: 41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CPF: 007.601.783-48

Sócio Proprietário

PNEUSTEEL

AV. CONTORNO, Nº251, BAIRRO: BACABA, CIDADE: BALSAS – MARANHÃO, CEP: 65.800.000, CNPJ: 41.934.608/0001-70,
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.753.776-7, TELEFONE: (99)98806-7785 / 98409-1866, E-MAIL: pneusteel@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES

PORTRARIA N.º 032/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. RUBENS MOURA FERNANDES, em cargo de comissão de Diretor de Departamento, portador do CPF sob o nº 051.816.683-05 e do RG de nº 035621952008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 44462a413457c41546b3480b653f6ce9

PORTRARIA N.º 33/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 1d0bfffed8ef661c4d4749b117d85a568

PORTRARIA N.º 34/2022 DE 02 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº 009.983.673-46 e do RG de nº 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 755c33166bb4a271650f7662252b4dfb

PORTRARIA N.º 35/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROMULO FONSECA BARROS, servidor em comissão lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, portador(a) do CPF sob o nº 663.037.103-87 e do RG de nº 184286720010 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.